



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR***

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário no período de 1º de janeiro de 2025 a 09 de março de 2025, o serviço extraordinário pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pelas respectivas secretarias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de janeiro de 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982